



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA PATRIMONIAL CONSTRUTORA
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato representada por sua Secretária *em exercício*, **Sra. CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRE**, brasileira, assistente social, portador da Cart. Identidade 3041063 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.448.422-00, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.612.541/0001-40, com sede sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 2325, entre Castelo Branco e 14 de abril, CEP: 66.063-022, Bairro: São Braz, Belém/PA, telefone: (91) 3249-0775 / 3259-9199, e-mail: patrimonialadm1@gmail.com, neste ato representada por sua procuradora **Sr. ABRAÃO DOS SANTOS WARISS**, portador do CPF nº 015.824.882-15, e do RG nº 223711 SSP/PA, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 007/2016**, cujo objeto é a **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPA DAICO ICOARACI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por finalidade:

3.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 60 (sessenta dias), a partir do dia 28/12/2016, com término previsto para o dia 26/02/2017.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CADASTRO NO TCM

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 22 de dezembro de 2016.

CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRIMONIAL CONSTRUTORA LTDA
ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: